



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356,
CENTRO, NOVA TRENTÓ, SC CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ISENTO Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório nº 39/2025 – Edital nº 004/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico em sistemas dos setores da entidade nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e finanças, compras, contratos, folha de pagamento, abrangendo gestão e acompanhamento do eSocial e das prestações de contas junto ao TCE/SC, bem como ao STN (SICONFI, Matriz de Saldos Contábeis) e à Receita Federal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa tem amparo nos artigos **17, inciso IV, e 71, inciso IX**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da possibilidade de declaração de licitação fracassada quando não houver licitantes habilitados ou propostas válidas, bem como da competência da autoridade administrativa para adotar as medidas necessárias à continuidade do processo.

Nos termos do **art. 67, §1º**, da referida Lei, a **habilitação técnica** destina-se à comprovação de aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

2. DOS FATOS

Durante a análise da documentação de habilitação apresentada no **Edital nº 004/2025**, constatou-se que a **licitante remanescente** não atendeu integralmente às exigências de **qualificação técnica** previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à comprovação de experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

A documentação apresentada não comprovou, de forma satisfatória, a aptidão técnica necessária para execução de serviços de suporte técnico integrado em sistemas de gestão pública, abrangendo as áreas de contabilidade, finanças, tesouraria, folha de pagamento e obrigações acessórias junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a Comissão de Licitação deliberou pela **inabilitação da licitante**, com fundamento no **art. 67, §1º**, da **Lei nº 14.133/2021** e nas disposições editalícias relativas à qualificação técnica.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356,
CENTRO, NOVA TRENTÓ, SC CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ISENTO Fone: (48) 3267-0380 e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

3. DA DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Considerando que, ao final da fase de habilitação, **nenhuma licitante permaneceu habilitada**, declara-se o presente certame como **FRACASSADO**, nos termos do **art. 71, inciso IX**, da **Lei nº 14.133/2021**, diante da inexistência de propostas aptas a prosseguir para a fase de adjudicação.

4. DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Com base no **art. 71, §1º**, da **Lei nº 14.133/2021**, caberá à Administração adotar uma das seguintes medidas:

- **a)** republicar o edital, promovendo ajustes nas exigências de habilitação ou nas condições de execução, se necessário;
- **b)** proceder à **contratação direta** por dispensa de licitação, conforme **art. 75, inciso VIII**, caso seja comprovada a inviabilidade de repetição do certame e atendidos os requisitos legais; ou
- **c)** revisar o Termo de Referência e demais documentos técnicos, adequando-os às necessidades e possibilidades da Administração.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **justifica-se a declaração de licitação fracassada do Processo nº 004/2025**, em razão da **inabilitação da licitante remanescente**, por descumprimento das exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

Recomenda-se à autoridade competente a **avaliação da alternativa mais adequada** entre a republicação do edital, a contratação direta ou a reavaliação do Termo de Referência, conforme o interesse público e as condições legais aplicáveis.

Nova Trentó, 10 de novembro de 2025.

Adeni de Lima

Pregoeiro